Relação de Credores - Ameno Assistência Médica Limitada – Massa Falida (Processo nº: 1082398-46.2021.8.26.0100)				
Créditos Extraconcursais (artigos 67 e 84 da Lei nº 11.101/2005)	**Notas explicativas**	**R$**	**-**	**Dados bancários**
Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS	Não há valores a serem habilitados nesta classe conforme decisão nos autos de Classificação de Credito Público º 1105788-11.2022.8.26.0100.	R$	-	
Créditos de Restituição (artigo 86 da Lei nº 11.101/05)	**Notas explicativas**	**R$**	**9.515,15**	**Dados bancários**
União Federal	Incluido conforme decisão de flS. 605/606 do Incidente de Classificação de Crédito Público nº 1105761-28.2022.8.26.0100.	R$	9.515,15	
Créditos Derivados da Legislação do Trabalho e Equiparados (artigo 83, I, da Lei nº 11.101/2005)	**Notas explicativas**	**R$**	**782.915,69**	**Dados bancários**
Ana Cristina dos Reis Herminio	Incluido conforme decisão nos autos de habilitação de crédito n° 1087037-73.2022.8.26.0100.	R$	10.173,13	Fls. 3110 - Banco do Brasil, C/C. Conta 27366-x, AG. 1700-0, Rosenir José de Sousa, PIX - 94151326120. Procuração fls. 3112.
Andreia de Souza	Incluido conforme decisão nos autos de habilitação de crédito n° 1099753-35.2022.8.26.0100.	R$	45.544,31	Fls. 3107 - RODRIGO JOSÉ CRUZ, CPF 262.287.708-02, BANCO ITAÚ, AG. 8866, C/C 30785-6. Procuração fls. 2810.
Danielle Landim da Silva	Incluido conforme decisão nos autos de habilitação de crédito n° 1099767-19.2022.8.26.0100.	R$	12.393,50	Fls. 3106 - RODRIGO JOSÉ CRUZ, CPF 262.287.708-02, BANCO ITAÚ, AG. 8866, C/C 30785-6. Procuração fls. 2805.
Enir Vaccari Filho Sociedade de Advogados	Honorários arbitrados nos autos n° 0032287-12.2020.8.26.0100, conforme certidão com fins de habilitação de crédito expedida.	R$	27.500,60	
Edgard Simoes	Incluido conforme decisão nos autos de habilitação de crédito n° 1099773-26.2022.8.26.0100. Valor Original do crédito R$ 181.800,00. Limitação legal crédito trabalhista - artigo 83, I Lei nº 11.101/05 e Lei nº 14.358/22, alterado o credito para R$ 165.000,00. Há saldo remanescente R$ 16.800,00 habilitado na classe quirografária.	R$	165.000,00	Fls. 3105 - RODRIGO JOSÉ CRUZ, CPF 262.287.708-02, BANCO ITAÚ, AG. 8866, C/C 30785-6. Procuração fls. 2799.
Fabiana Pereira Tenório	Incluido conforme decisão nos autos da habilitação de crédito nº 1010350-84.2024.8.26.0100.	R$	17.163,83	Fls. 3181 - JOSÉ BALBINO DE ALMEIDA, CPF 083.145.275-72, Banco Itaú, Conta Corrente 81259-0, Agência 4055. Procuração fls. 03 dos autos da habilitação de crédito nº 1010350-84.2024.8.26.0100.
Francisco Rosabal Hornia	Incluido conforme decisão 56/57 nos autos da habilitação de crédito nº 1009477-50.2025.8.26.0100.	R$	144.430,51	Fls. 3122 - NIEDJA PAOLA DE DEUS SOARES, PIX TEL: 31 99233-6630, Banco: Nubank, Conta corrente: 0001, Agência: 62687930-1. Procuração fls. 3123.
Niedja Paola de Deus Soares	Incluido conforme decisão 56/57 nos autos da habilitação de crédito nº 1009477-50.2025.8.26.0100 (Honorários advocatícios).	R$	14.443,05	Fls. 3122 - NIEDJA PAOLA DE DEUS SOARES, PIX TEL: 31 99233-6630, Banco: Nubank, Conta corrente: 0001, Agência: 62687930-1.
Jennifer Santos de Melo Santiago	Incluido conforme decisão nos autos de habilitação de crédito n° 1099781-03.2022.8.26.0100.	R$	35.935,74	Fls. 3102 - RODRIGO JOSÉ CRUZ, CPF 262.287.708-02, BANCO ITAÚ, AG. 8866, C/C 30785-6. Procuração fls. 2815.
João Sant'ana da Silva Neto	Créditos incluidos em razão de incidentes de habilitação e impugnação de créditos. Honorários advocatícios.	R$	8.808,54	Fl. 3430 - Banco do Brasil, Agência: 4258-7, Conta Corrente 20915-5, Titular: JOÃO SANT´ANA DA SILVA NETO OAB/SP 401.300 – (PIX - Email); joao.santananeto@yahoo.com.br
Joyce Caroline dos Santos	Incluido conforme decisão nos autos de habilitação de crédito n° 1034427-94.2023.8.26.0100.	R$	34.233,76	Fls. 3184 - Banco Itaú, Agência 6876, Contra corrente n.º 32972-0, Titular: João Carlos Ferreira Telis, CPF: 112.207.468-94. Procuração fls. 3186.
Jorge Virginio Carvalho	Incluido conforme decisão nos autos de habilitação de crédito n° 1131835-22.2022.8.26.0100. Honorários advocatícios.	R$	1.581,89	
Juma Agatha dos Santos Paiva	Incluido conforme decisão nos autos de habilitação de crédito n°1088138-48.2022.8.26.0100.	R$	43.008,20	Fls. 3110 - Banco do Brasil, C/C. Conta 27366-x, AG. 1700-0, Rosenir José de Sousa, PIX - 94151326120. Procuração fls. 3115 e 3160.
Layse Cristine de Jesus	Incluido conforme decisão nos autos de habilitação de crédito n° 1087045-50.2022.8.26.0100.	R$	13.095,17	Fls. 3110 - Banco do Brasil, C/C. Conta 27366-x, AG. 1700-0, Rosenir José de Sousa, PIX - 94151326120. Procuração fls. 3116.
Lucas de Oliveira Cordeiro	Incluido conforme decisão definitiva nos autos de habilitação de crédito n° 1099785-40.2022.8.26.0100.	R$	15.066,53	Fls. 3104 - RODRIGO JOSÉ CRUZ, CPF 262.287.708-02, BANCO ITAÚ, AG. 8866, C/C 30785-6. Procuração fls. 2794.
Rodrigo Jose Cruz	Créditos incluidos em razão de incidentes de habilitação e impugnação de créditos. Honorários advocatícios.	R$	36.433,15	Fl. 3108 - RODRIGO JOSÉ CRUZ, CPF 262.287.708-02, BANCO ITAÚ, AG. 8866, C/C 30785-6.
Lucia de Sa Dornelas Felipe	Alterado conforme decisão nos autos de habilitação de crédito n°1088583-66.2022.8.26.0100.	R$	36.255,48	Fls. 3110 - Banco do Brasil, C/C. Conta 27366-x, AG. 1700-0, Rosenir José de Sousa, PIX - 94151326120. Procuração fls. 3118.
Luiz Gonzaga de Almeida Neto	Incluido conforme decisão definitiva nos autos de habilitação de crédito n° 1009639-79.2024.8.26.0100.	R$	40.528,85	Fls. 3179/3178 - Banco Inter, Agência: 0001, Conta corrente nº 21732216-6, Titular: NR SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 22.476.818/0001-18, procuração fl. 2826.
Janine Aparecida Fogaroli Ribeiro	Incluido conforme decisão definitiva nos autos de habilitação de crédito n° 1009639-79.2024.8.26.0100. Honorários advocatícios.	R$	4.509,21	Fls. 3501/3502 - Banco Inter, Agência: 0001, Conta corrente nº 21732216-6 Titular: NR SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 22.476.818/0001-18
Maisa Cristina Fatima de Souza	Incluido conforme decisão definitiva nos autos de habilitação de crédito n° 1087060-19.2022.8.26.0100.	R$	12.629,87	Fls. 3110 - Conta 27366-x, AG. 1700-0, Rosenir José de Sousa, PIX - 94151326120. Procuração Fls. 3166.
Marcio Roberto Tavares	Incluido conforme decisão definitiva nos autos de habilitação de crédito n° 1014813-69.2024.8.26.0100. Honorários advocatícios.	R$	7.241,59	

Rafaela Assis da Silva	Incluido conforme decisão nos autos de habilitação de crédito n° 1131835-22.2022.8.26.0100.	R$	27.932,05	Fl. 3460 - NIEDJA PAOLA DE DEUS SOARES, PIX (Telefone): 31 99233-6630, Banco: Nubank, Agência: 0001, Conta Corrente: 62687930-1
Rafaela Lima de Souza	Incluido conforme decisão definitiva nos autos de habilitação de crédito n° 1099795-84.2022.8.26.0100.	R$	2.348,00	Fls. 3103 - RODRIGO JOSÉ CRUZ, CPF 262.287.708-02, BANCO ITAÚ, AG. 8866, C/C 30785-6. Procuração fls. 2789.
Rosenir José de Souza	Incluido conforme decisão nos autos de habilitação de crédito n° 1087045-50.2022.8.26.0100. Honorários advocaticios.	R$	1.321,46	Fl. 110 - Banco do Brasil, C/C. Conta 27366-x, AG. 1700-0, Rosenir José de Sousa, PIX - 94151326120.
Marcelo Gomes Franco Grillo	Incluido conforme decisão de fls. 2058/2060 dos autos da falencia, nº 1082398-46.2021.8.26.0100.	R$	3.850,00	Fl. 3486 - Banco: Itaú (341), Agência: 0170, Conta Corrente nº: 89280-6, CNPJ: 18.658.650/0001-94, Chave PIX: 18.658.650/0001-94, Titular: Franco Grillo & Fogaça Advogados Associados
Marcos de Rezende Andrade Junior	Incluido conforme decisão nos autos de habilitação de crédito n° 1053570-69.2023.8.26.0100.	R$	21.487,27	
Créditos Tributários (artigo 83, III, da Lei nº 11.101/2005)	**Notas explicativas**	**R$**	**11.208.406,04**	**Dados bancários**
Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS	Incluido conforme decisão de fls. 1436/1437 dos autos de Classificação de Credito Público º 1105788-11.2022.8.26.0100 0. Excluida a reserva decisão de fl. 200/201 do incidente.	R$	11.950,83	
Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS	Reserva de valores conforme determinado em fls. 15/16 da decisao de fls. 15/16 do AI nº 2243188-20.2026.8.26.000.	R$	8.213.084,52	
Fazenda Nacional	Valores incluídos conforme decisões de Habilitações de Crédito.	R$	38.480,32	
Fazenda Nacional	Incluido conforme decisão de fls. 605/606 do Incidente de Classificação de Crédito Público nº 1105761-28.2022.8.26.0100.	R$	2.098.096,79	
Município de São Paulo	Incluido conforme decisão de fls. 555/560 dos autos do incidente de classificação de crédito público n° 1105802-92.2022.8.26.0100, artigo 7º-A da Lei n° 11.101/05.	R$	846.793,58	
Créditos Quirografários (artigo 83, VI, "c" da Lei nº 11.101/2005)	**Notas explicativas**	**R$**	**8.020.371,00**	**Dados bancários**
Banco Santander (Brasil) S.A.	Reserva de valores conforme determinado em fl. Fls. 2.949/2.950 dos autos da falência nº 1082398-46.2021.8.26.0100.	R$	130.276,13	
Edgard Simoes	Incluido conforme decisão nos autos de habilitação de crédito n° 1099773-26.2022.8.26.0100. Valor Original do crédito R$ 181.800,00. Limitação legal crédito trabalhista - artigo 83, I Lei nº 11.101/05 e Lei nº 14.358/22, alterado o credito para R$ 165.000,00. Há saldo remanescente R$ 16.800,00 habilitado na classe quirografária.	R$	16.800,00	Fls. 3105 - RODRIGO JOSÉ CRUZ, CPF 262.287.708-02, BANCO ITAÚ, AG. 8866, C/C 30785-6. Procuração fls. 2799.
Ac Laser Medicos Associados Ltda.	Crédito decorrente dos autos n° 0032287-12.2020.8.26.0100, conforme certidão com fins de habilitação de crédito expedida.	R$	151.643,55	
ADM Serviços Médicos Ltda				
ADM Serviços Médicos Ltda		R$	6.451,00	
Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS	Incluido conforme decisão de fls. 1436/1437 dos autos de Classificação de Credito Público º 1105788-11.2022.8.26.0100. Alteração de valores posterior, conforme determinado em fls. 15/16 da decisao de fls. 15/16 do AI nº 2243188-20.2026.8.26.000.	R$	3.936.518,67	
Ahmad Youssef Saleh	Crédito já conhecido o juízo de origem (autos nº 0082765-58.2019.8.26.0100 /089707-89.2019.8.26.0100). Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	-	
Alessandra de Moraes Mayer ME	Incluido conforme decisão nos autos de habilitação de crédito n° 1014813-69.2024.8.26.0100.	R$	72.431,91	
Alessandra Neves dos Santos	Crédito já conhecido no juízo de origem (autos nº 1003095-40.2017.8.26.0191/0003302-85.2019.8.26.0191. Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	-	
Aline Costa Franco Bortolazzo - ME (Espaço Físio Pilates)	Crédito já conhecido e liquidado no juízo de origem (autos nº 0030556-70.2019.8.26.0405/1015854-05.2019.8.26.0405). Valor arbitrado em R$ 1.762,23. Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	1.762,23	
Anna Rosa D'Império	Crédito já conhecido e liquidado no juízo de origem (autos nº 0003020-89.2020.8.26.0004/0008741-56.2019.8.26.000). Valor arbitrado em R$ 20.000,00. Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	20.000,00	
Anneliese Friedrich Bernardi	Crédito já conhecido e liquidado no juízo de origem (autos nº 0080686-09.2019.8.26.0100/1029838-06.2016.8.26.0100). Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	-	
Banco Bradesco S/A	Habilitação de crédito administrativa junto à Administradora Judicial provida.	R$	549,00	
Banco Santander S/A	Aguardando processamento da Impugnação de Crédito nº 1055538-37.2023.8.26.0100. Não houve pedido de reserva de crédito. Há pedido de reserva de credito no valor de R$ 130.276,13 nos autos da falencia, em fls. 2949. Pedido de reserva ainda não analisado pelo juiz.	R$	-	
Banco Sofisa S/A.	Crédito já conhecido e liquidado no juízo de origem (autos nº 1101734-07.2019.8.26.0100). Título Executivo Extrajudicial em R$ 203.557,81. Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	203.557,81	
Bkm Soluções Empresariais Ltda	Crédito já conhecido e liquidado no juízo de origem (autos nº 1039460-07.2019.8.26.0100). Título Executivo Extrajudicial em R$ 51.008,04. Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	51.008,04	
Cesar e Kan Diagnósticos Por Imagem Ltda	Crédito já conhecido no juízo de origem (autos nº 1038267-54.2019.8.26.0100). Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	-	
Clínica de Radioncologia de São Paulo	Excluido da 1ª Relação de Créditos ante a ausencia de documentação que comprove a existencia, exigibilidade e liquidez do crédito.	R$	-	
Clínica Médica Domingos Rodrigues	Crédito referente aos autos n° 0029912-38.2020.8.26.0100.	R$	63.123,14	
Clínica Médica W	Incluido conforme decisão nos autos de habilitação de crédito n° 1008005-82.2023.8.26.0100.	R$	34.891,21	Fls. 3396 - Banco Caixa econômica Federal Agência 3034 Operação 3701 Conta 000582049839-5 – em nome de José Nazareno, de Santana, CPF/MF: 113.537.818.52ou PIX: santana@santanaadvocacia.adv.br.
Clinica Médica Vida Nova Saúde Ltda.	Crédito já conhecido no juízo de origem (autos nº 0063699-92.2019.8.26.0100/(1004744-51.2019.8.26.0100). Valor arbitrado em R$ 29.641,49. Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	29.641,49	
Clínica Médica Vila Alpina S/S Ltda. - EPP	Crédito já conhecido no juízo de origem (autos nº 1013407-52.2020.8.26.0100). Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	-	
Clínica Médica Vila Matilde EIRELLI EPP		R$	657,00	
Clínica Paulista de Alergia Ltda		R$	2.640,00	

Clinica Plaza S/C Ltda	Crédito já conhecido no juízo de origem (autos nº 1008332-95.2021.8.26.0100). Valor arbitrado em R$ 2.014,82. Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	2.014,82	
Clínica São Genaro Ltda		R$	34.794,48	
Clinisul Serviço Médico da Zona Sul Ltda		R$	98.104,02	
Daitebi Serviços Médicos Ltda.	Há conhecimento dos autos nº 1036924-57.2018.8.26.0100. Título Executivo Extrajudicial em R$ 93.303,30. Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	93.303,30	
Diffusion Medicina Diagnóstica Ltda.	Crédito já conhecido no juízo de origem (autos nº 1067031-16.2020.8.26.0100). Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	-	
Dualles Consultoria e Corretora de Seguros Ltda. - ME		R$	299.491,32	
Edmar da Silva Rocha	Crédito já conhecido no juízo de origem (autos nº 0002227-71.2019.8.26.0268). Valor arbitrado em R$ 10.000,00. Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	10.000,00	
Edson Gomes	Excluído da 1ª Relação de Créditos em razão de haver sentença que extingue o feito sem resolução de mérito (nº 0001465-65.2019.8.26.0006) de forma a inexistir crédito ao interessado.	R$	-	
Edgar Simoes	Incluido decisão nos autos de habilitação de crédito nº 1099773-26.2022.8.26.0100.	R$	91.941,28	Fls. 3105 - RODRIGO JOSÉ CRUZ, CPF 262.287.708-02, BANCO ITAÚ, AG. 8866, C/C 30785-6. Procuração fls. 2799.
Enel Eletropaulo Metropolitana Eletricidade		R$	382,28	
Fastway Tecnologia Ltda		R$	3.754,00	
Four Clinica de Especialidades Ltda Me	Incluido conforme decisão nos autos de Habilitação de Crédito nº 1002226-78.2025.8.26.0100.	R$	4.196,09	Banco Bradesco, Agência: 3648, Conta Corrente: 78680-2, Titular: Fernanda Albano Tomazi, CPF: 215.985.568-51. Procuração enviada por e-mail.
GERHOSP Serviços Hospitalares Ltda (Hospital Santa Clara)	Crédito já conhecido no juízo de origem (autos nº 0074815-32.2018.8.26.0100). Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	-	
GP Saúde Medicina Integrada S/S Ltda		R$	26.384,28	
Homeway Remoção Ltda. - ME	Crédito já conhecido no juízo de origem (autos nº 1013922-87.2020.8.26.0100). Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	-	
Hospital Bom Clima Ltda	Crédito já conhecido no juízo de origem (autos nº 1028970-10.2017.8.26.0224). Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	-	
Hospital Central de Guaianases		R$	18.031,24	
Hospital Coração de Jesus Ltda.	Crédito já conhecido no juízo de origem (autos nº 1113189-03.2018.8.26.0100. Título Executivo Extrajudicial em R$ 49.966,69. Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	49.966,69	
Hospital e Pronto Socorro Portinari LTDA	Crédito já conhecido no juízo de origem (autos nº 0023970-59.2019.8.26.0100). Valor arbitrado em R$ 15.000,00. Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	15.000,00	
Hospital e Pronto Socorro Vila Iolanda		R$	569.397,32	
IBEMI Instituto Beneficiente de Medicina Integrada		R$	14.335,00	
Ismael Perez Zeballos	Incluido conforme decisão de fls. 2058/2060 dos autos da falencia, nº 1082398-46.2021.8.26.0100.	R$	38.500,00	Fls. 3366 - Banco: ITAÚ (341), Agência: 3784, Conta Corrente: 00027-9, Nome completo: Ismael Perez Zeballos, Chave PIX (CPF): 104.627.158.09
Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistencia Social		R$	909.051,04	
Instituto Avançado de Imagem Ltda - EPP	Crédito já conhecido no juízo de origem (autos nº 1007662-52.2020.8.26.0016). Valor arbitrado em R$ 17.089,19. Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	17.089,19	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mauá	Crédito já conhecido no juízo de origem (autos nº 1002160-09.2020.8.26.0348). Título Executivo Extrajudicial em R$ 487.542,37. Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	487.542,37	
Instituto Presidente de Assistência Social e a Saúde	Excluído da 1ª Relação de Créditos ante a ausência de documentação que comprove a existência, exigibilidade e liquidez do crédito.	R$	-	
Josias Amorim da Silva	Excluido da 1º relação uma vez que houve sentença de extinção nos autos nº 0002550-55.2020.8.26.0005, não sendo, portanto exigivel o valor. É oportunizado ao interessado formular pedido de habilitação de crédito com valor atualizado até a data da decretação da liquidação extrajudicial, artigo 18 da Lei nº 6.024/74 e artigo 124 da Lei nº 11.101/05, e certidão com fins de habilitação expedida pelo juizo de origem.	R$	-	
KR Medicina e Diagnósticos Ltda	Excluído da 1ª Relação de Créditos ante a ausência de documentação que comprove a existência, exigibilidade e liquidez do crédito.	R$	-	
Laboratório Exame Ehrlich Serviços de Análises Clínicas Ltda (CDA - Centro Diagnóstico e Análises)	Excluido da 1ª Relação de Créditos eis que nos autos nº 1001387-05.2020.8.26.0011 há sentneça de extinção, e ausente titulo com força de existencia, exigibilidade e liquidez do crédito.	R$	-	
Marcos Ferreira da Silva	Crédito já conhecido no juízo de origem (autos nº 0022476-28.2019.8.26.0564). Valor arbitrado em R$ 50.000,00. Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	50.000,00	
Mario Eduardo Alves	Crédito já conhecido no juízo de origem (autos nº 0072888-94.2019.8.26.0100). Valor arbitrado em R$ 158.530,59. Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	158.530,50	
Maryanner Serviços Médicos EIRELI - ME		R$	25.000,00	
Miglioli e Bianchi Advogados	Crédito já conhecido no juízo de origem (autos nº 0002327-47.2016.8.26.0004). Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	-	
Nadir de Freitas	Crédito já conhecido no juízo de origem(autos nº 0002327-47.2016.8.26.0004). Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	-	
Neomex Hospitalar Ltda		R$	6.250,00	

Neusa Gonçalves Basto	Crédito já conhecido no juízo de origem (autos nº 0021725-78.2019.8.26.0002. Valor arbitrado em R$ 428,24. Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	428,24	
Oncoterapia S/S EIRELI		R$	100,00	
Orange Oncologia Ltda	Incluido conforme decisão definitiva nos autos de habilitação de crédito n° 1053570-69.2023.8.26.0100.	R$	214.872,78	
Plínio Santos – Anatomia Patológica Ltda	Incluido conforme decisão nos autos de habilitação de crédito n° 1104717-71.2022.8.26.0100.	R$	7.040,43	
Raj Franchising Ltda.	Crédito já conhecido no juízo de origem (autos nº 0028201-95.2020.8.26.0100). Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	-	
Spectrum Radioproteção Consult e Com Ltda EPP		R$	170,00	
Valmerisa Formiga da Silva	Excluido da 1ª relação, uma vez que os autos n° 0042497-25.2020.8.26.0100 tratam-se de cumprimento de sentença de obrigação, e o valor de condenação envolvido é referente a verba honorária sucumbencial de titularidade do patrono, eu poderá requerer , de forma autonoma, sua habilitação.	R$	-	
Sua Imagem Diagnósticos Médicos Ltda		R$	14.402,58	
Valpamed Serviços de Assitência À Saúde Ltda	Crédito já conhecido no juízo de origem (autos nº 1127000-93.2019.8.26.0100). Valor arbitrado em R$ 38.346,57. Após a liquidação de crédito no juízo de origem, este juízo falimentar, não há conhecimento de pedido de habilitação de crédito, impugnação de crédito, ou reserva de crédito pelo credor interessado, após a liquidação no juízo que o arbitrou, artigo 6º, 9º e seguintes da Lei nº 11.101/05.	R$	38.346,57	
Vida Fisioterapia & Medicina Ltda	Excluido da 1ª Relação de Créditos ante a ausencia de documentação que comprove a existencia, exigibilidade e liquidez do crédito.	R$	-	
Wareline do Brasil Desenvolvimento de Software Ltda	Excluido da 1ª Relação de Créditos ante a ausencia de documentação que comprove a existencia, exigibilidade e liquidez do crédito.	R$	-	
Multas Contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributária (artigo 83, VII, da Lei nº 11.101/2005)	**Notas explicativas**	**R$**	**15.783.385,53**	**Dados bancários**
Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS	Incluido conforme decisão de fls. 1436/1437 dos autos de Classificação de Credito Público ° 1105788-11.2022.8.26.0100.	R$	15.783.385,53	
Fazenda Nacional	Em apuração nos autos de incidente de classificação de crédito público n° 1105761-28.2022.8.26.0100, artigo 7º-A da Lei n° 11.101/05.	R$	-	
União Federal	Em apuração nos autos de incidente de classificação de crédito público n° 1105761-28.2022.8.26.0100, artigo 7º-A da Lei n° 11.101/05.	R$	-	
Créditos Subquirografários (artigo 83, VIII da Lei nº 13.105/15)	**Notas explicativas**	**R$**	**502.238,92**	**Dados bancários**
Alessandra de Morais Mayer Me	Incluido conforme decisão nos autos de habilitação de crédito n° 1014813-69.2024.8.26.0100.	R$	7.241,59	
Clínica Médica W	Incluido conforme decisão nos autos de habilitação de crédito n° 1008005-82.2023.8.26.0100.	R$	2.675,74	
Jennifer Santos de Melo Santiago	Incluido conforme decisão nos autos de habilitação de crédito n° 1099781-03.2022.8.26.0100.	R$	17.967,87	Fls. 3102 - RODRIGO JOSÉ CRUZ, CPF 262.287.708-02, BANCO ITAÚ, AG. 8866, C/C 30785-6. Procuração fls. 2815
Rafaela Lima de Souza	Incluido conforme decisão definitiva nos autos de habilitação de crédito n° 1099795-84.2022.8.26.0100.	R$	1.174,00	Fls. 3103 - RODRIGO JOSÉ CRUZ, CPF 262.287.708-02, BANCO ITAÚ, AG. 8866, C/C 30785-6. Procuração fls. 2789
Município de São Paulo	Incluido conforme decisão de fls. 555/560 dos autos do incidente de classificação de crédito público n° 1105802-92.2022.8.26.0100, artigo 7º-A da Lei n° 11.101/05.	R$	169.358,72	
União Federal	Incluido conforme decisão de fls. 505/506 do Incidente de Classificação de Crédito Público nº 1105761-28.2022.8.26.0100.	R$	303.821,00	
Total		**R$**	**36.306.832,33**	